

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

PROCESSO: 0000692-34.2023.6.22.8000

INTERESSADO: COMISSÃO DE CERIMONIAL

ASSUNTO: Minuta de Termo Aditivo n. 1 - Acréscimo contratual - Contratação de serviço de fornecimento de arranjos florais em atendimento ao cerimonial.

## DESPACHO Nº 1546 / 2023 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual operou-se a contratação da pessoa jurídica GUIOMAR APARECIDA LEITE, inscrita sob o CNPJ n. 21.184.573/0001-92, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a prestação de serviço de fornecimento de arranjos florais em atendimento ao cerimonial para os eventos institucionais do tribunal, consistentes em homenagens, solenidades, seminários, palestras, conferências, cursos e outros eventos correlatos, materializado no Contrato n. 10/2023, com vigência até o dia 08/08/2024 (1018354).

Por meio da Solicitação n. 23/2023 (1099493), a Comissão de Cerimonial solicitou o aditamento do contrato para acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, equivalente ao valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais), considerando haver expectativa de realização de mais um evento institucional no dia 19 de dezembro do corrente ano e outras solenidades no exercício de 2024, aliado ao fato de que o término da vigência do contrato ocorrerá em junho de 2024.

À vista disso, o Secretário da SAOFC remeteu os autos à COFC para programação orçamentária da despesa para suportar o possível acréscimo; à SECONT para elaboração de minuta de instrumento contratual; e à AJSAOFC para análise e emissão de parecer jurídico (1099902).

A COFC juntou aos autos a Programação Orçamentária (1099950) dos valores necessários, certificando que a despesa pretendida pela Administração está adequadas e compatíveis, orçamentária e financeiramente, com a LOA, PPA e LDO. Em relação às despesas que serão executadas no exercício de 2024 houve informação do Coordenador da COFC (1099953) no sentido de que não se faz possível a programação e consequente reserva orçamentária neste exercício





Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

financeiro, por depender de aprovação da Lei de Orçamento Anual de 2024 e da abertura do exercício 2024 com a consequente disponibilização dos créditos aprovados na LOA 2024, no SIAFI, pela Secretaria de Orçamento de Federal - SOF/ME.

A SECONT elaborou a minuta de Termo Aditivo n. 1 (1100215) e remeteu os autos à Assessoria Jurídica da SAOFC (1100216), a qual, após análise, concluiu pela conformidade do instrumento às regras da Lei n. 14/133/2021. Ademais, opinou pela possibilidade jurídica do acréscimo pretendido, com fundamento no art. 124, inciso I c/c o art. 125 da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, na Cláusula Décima Sexta, Subcláusula Segunda do Contrato Administrativo n. 10/2023 (1100233).

Por sua vez, a SAOFC manifestou-se pelo deferimento do acréscimo contratual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial; pela autorização do reforço da Nota de Empenho no valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais), em favor da empresa contratada; e pela inclusão do item 21 na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 10/2023, que diz respeito a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, regulamentada neste Tribunal por meio da Resolução TRE-RO n. 31/2023, em respeito as disposições trazidas pela Resolução CNJ n. 351/2020 (1100357).

Assim instruídos, vieram os autos para apreciação desta Diretora-Geral.

Como relatado, o acréscimo contratual pretendido tem como justificativa as informações prestadas pelo Cerimonial descritas no evento n. 1099493, as quais consistem, em suma, na necessidade de ornamentação deste Tribunal em virtude de evento institucional a ser realizado no dia 19 de dezembro do corrente ano, bem assim em virtude de outras solenidades previstas no exercício de 2024.

Como demonstrado pela unidade gestora, o valor total do referido aditivo foi dimensionado em R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais), havendo comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura do acréscimo da despesa, conforme demonstrado no evento n. 1099950.

Observa-se, ainda, que o acréscimo pleiteado, conforme já registrado, faz-se necessário para garantir a cobertura do serviço neste Tribunal, bem como evitar prejuízo ou comprometer realização dos eventos previstos.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos

Dessa forma, não há óbice para complementação do objeto contratado, com a adoção de todos os trâmites processuais para fins de formalização do acréscimo/aditivo pretendido.

No tocante à inclusão da referida cláusula, de fato nos termos da Resolução TRE/RO n. 31/2023 (1053966), mais especificamente de seu art. 26, há disposição de que tal política deverá integrar, mediante cláusula expressa, todos os contratos, incluindo os de prestação de serviços firmados neste Tribunal, de forma a assegurar o alinhamentos entre os colaboradores.

Assim, não há óbice para a alteração apontada visando a inclusão de cláusula específica sobre o tema assédio, que inclusive demonstra o alinhamento deste Administração aos ditames atuais exigidos pela sociedade, atendendo, ainda, os comandos normativos em vigor que tratam do tema trazidos pela Resolução CNJ n. 351/2020.

Diante do exposto, com amparo no art. 1º, inciso II, da Portaria n. 66/2018:

- 1 AUTORIZO o acréscimo contratual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial, com fundamento no art. 124, inciso I c/c o art. 125 da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, na Cláusula Décima Sexta, Subcláusula Segunda do Contrato Administrativo n 10/2023 (1018354), a ser formalizado por meio de termo aditivo:
- 2 AUTORIZO a inclusão do item XXI na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 10/2023, que diz respeito a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, regulamentado neste Tribunal por meio da Resolução TRE-RO n. 31/2023, em respeito as disposições trazidas pela Resolução CNJ n. 351/2020; e
- 3 DETERMINO o reforço da Nota de Empenho no valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais), em favor da empresa contratada GUIOMAR APARECIDA LEITE, inscrita no CNPJ sob o n. 21.184.573/0001-92.

À Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade - SAOFC para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, **Diretora Geral**, em 18/12/2023, às 16:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Coordenadoria de Material e Patrimônio Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao informando o código verificador 1100457 e o código CRC 0B07C85D.

0000692-34.2023.6.22.8000 1100457v12